



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV**  
CNPJ – 06.916.689/0001-85  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

**ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

**04/03/2021**

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as 10h00 no mezanino da Sede do CAMPREV, 8ª andar localizado na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, Campinas-SP e no aplicativo “Google Meet” realizou-se a segunda Reunião Ordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Paulo Ribeiro dos Santos Filho, Presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eliana Regina A. de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Junior, Jackeline Rebelo Correa de Oliveira, José Joaquim Pereira Filho, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda L. dos Santos, Nilda Rodrigues, Paulo Ribeiro dos Santos Filho e Viviane Vilela Rezende Neves. **II - PAUTA:** 1 – Leitura e aprovação de atas; 2- Solicitação de curso do Sr. Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo, requisito de pré-qualificação para a posse do cargo (conforme item 4.2.1.6 do Edital da Eleições do CAMPREV 2020/21) SEI CAMPREV 2021.458-56; 3 – Solicitação de contratação de serviços técnicos de consultoria dando sequencia ao Projeto de Sustentabilidade Previdenciário SEI CAMPREV 2021.623-51; 4 – Assuntos diversos. **III – DOCUMENTOS RECEBIDOS:** 1- SEI CAMPREV 2021.458-56, assunto: Solicitação de curso para o Diretor Administrativo; 2- SEI CAMPREV 2021.623-51, assunto: Solicitação de contratação de consultoria técnica. O Presidente deu início a reunião saudando os presentes e agradecendo a presença de todos. Realizou-se a leitura da pauta do dia supracitada e em ato contínuo realizou-se a leitura da ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em doze de fevereiro de 2021, que após ajustes, e uma votação acerca da inclusão das indicações de seguimento de cada Conselheiro junto a seu nome na abertura das atas deste Conselho, restou vencida a decisão por maioria de votos por não adicionar as indicações junto a abertura das atas, onde os Conselheiros Fernando C.O Rodrigues, Henry Júnior, Jackeline Rebelo, Moacir Pereira, Nilda Rodrigues, Paulo Dos Santos Filhos votaram pela não inclusão das indicações e os Conselheiros Débora Chaves, Eliana Cascaldi, Joaquim Pereira, Misael Rogério e Nelton Miranda votaram pela inclusão das indicações. Havendo empate, o Presidente usando de seu voto de qualidade, desempatou ao votar pela não inclusão das indicações, assim, a ata restou aprovada. Dando continuidade, foi realizada a leitura do ofício SEI 2021.623-51 supracitado, onde os

1





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

Conselheiros entraram em um debate a respeito da autorização para que o CAMPREV realizasse o pagamento de um curso de CPA 10 para que o Diretor Administrativo, Jessé Bruschi Ferreira se encontre qualificado para exercer seu cargo como Diretor Administrativo, tendo em vista que o curso era um pré-requisito para o Cargo no Edital das eleições do CAMPREV. O Conselheiro Fernando explanou que o Edital deixou claro que um dos requisitos para assumir o cargo de Diretor Administrativo do Instituto era possuir o certificado de CPA 10 no momento da posse, porém o art. 6º, §4º da Lei Complementar 10/2004 expõe que os diretores que não possuem a qualificação serão submetidos ao curso mediante aprovação do CMP, assim, estando dentro do previsto em lei, é possível aprovar. O Presidente explicou que o Edital foi explícito nas condições necessárias para assumir o cargo e invocando o princípio da economia, não se encontra inclinado a versar sobre a autorização do pagamento do curso, tendo em vista que o edital deixou bem claro que era um requisito necessário para a posse. A Conselheira Viviane solicitou acesso ao SEI (Sistema Eletrônico de informação), já em relação em pauta em tela, a Conselheira expressou que o edital foi claro e que o CPA 10 era um requisito para a posse e que o Presidente usou um precedente judicial de uma Conselheira de gestões passadas, que conseguiu um prazo de 15 (quinze) dias para obter a certificação. No caso dos Diretores, tanto o Administrativo como o Financeiro devem possuir a certificação tendo em vista que a mesma tem como finalidade a atuação no meio financeiro e não previdenciário, conforme requerido pelo requerente. A Conselheira fez uma breve explicação do funcionamento do curso e da prova para a obtenção da certificação e se posicionou contrária a aprovação do custeio do mesmo, considerando que a certificação era um pré-requisito que o candidato na época das eleições e agora Diretor Administrativo deveria possuir para tomar posse de seu cargo. O Conselheiro Fernando complementou sua fala explanando que se o edital exigiu que o candidato deveria possuir experiência na área mais a certificação, então o CPA 10 é o pré-requisito para assumir, caberia o candidato na época já possuir tal certificação, portanto, o Conselheiro acompanhou o posicionamento da Conselheira Viviane ao não concordar com o custeio do curso. A Conselheira Débora explanou que o Edital apresentado nas Eleições do Instituto não condiz com a Lei Complementar 10/2004, tendo em vista que na lei se exige a certificação para a Diretoria Financeira, divergência essa que será necessária uma análise. Portanto a obrigatoriedade é apenas para o Diretor Financeiro de possuir o CPA 10 de acordo com a lei. A Conselheira ainda pontuou a necessidade de acesso dos Conselheiros ao SEI, para que assim seja possível o estudo prévio das

2





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

matérias a serem abordadas em reunião. O Presidente explicou que o Diretor Presidente passou um problema ao CMP que não deveria ser discutido, pois o edital foi bem claro ao dispor os requisitos necessários para os candidatos, assim, não vê como versar favoravelmente ao curso, pois estaria colaborando com dois erros, como a não obediência do candidato com acesso o cargo ao edital e a concessão de um prazo indevido quando não houve a primeira exigência e o último seria custear o curso e discutir o assunto no momento. O Conselheiro Fernando explanou que ao que dá a entender o Diretor Presidente deu a oportunidade de ampla defesa ao Diretor Administrativo, dando o prazo de 30 (trinta) dias para que o mesmo pudesse tomar as devidas providencias. O Conselheiro sugeriu que o melhor seria esperar para debater o assunto após o Diretor Presidente reafirmar ou não a posse do Diretor Administrativo, pois não adiantaria realizar o pagamento do curso para que depois o Diretor Administrativo seja exonerado de seu cargo. Após mais debates a respeito da matéria, o Presidente abriu uma votação para decidir se o CAMPREV arcará com os custos do curso para certificação do Diretor Administrativo, onde por maioria dos votos, foi negado o custeio da certificação pretendida pelo requerente, tendo votado favoravelmente os Conselheiros Débora Chaves Teixeira; Henry Charles Ducret Júnior; Jackeline Rebelo C. de Oliveira; Moacir Benedito Pereira e Nelton Miranda L. dos Santos e não favorável, os Conselheiros Fernando César O. Rodrigues; José Joaquim Pereira; Misael Rogério de Souza; Nilda Rodrigues; Paulo Ribeiro dos Santos Filho e Viviane Vilela Rezende Neves. A Conselheira Eliana Cascaldi se absteve da votação, por considerar que no edital previa a necessidade de comprovação do curso, caberia ao Diretor Presidente, definir ou não a posse do Diretor. A Conselheira Débora sugeriu que o curso fosse oferecidos a todos os Conselheiros, fiscais e previdenciários, assim como a todos os diretores de acordo com a lei. Passando para o próximo tópico da pauta, realizou-se a leitura do ofício SEI 2021.623-51, a respeito da contratação de Consultoria Técnica para dar continuidade ao Projeto de Sustentabilidade Previdenciário. O Presidente explanou que não se sente capaz de deliberar o assunto sem antes ouvir o Diretor Presidente ou uma pessoa designada pelo mesmo para explicar sobre o assunto e sugeriu enviar um ofício solicitando a participação do Diretor Presidente para que o mesmo possa retirar eventuais dúvidas acerca do tema em tela. A Conselheira Viviane explanou que o tema em questão é complexo e também concorda em solicitar a presença do Diretor Presidente para uma reunião e explicou que também gostaria de estudar o processo de contratação da empresa responsável pelo trabalho de consultoria. O Conselheiro Fernando explicou que o Diretor Presidente solicitou uma

3





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

complementação do estudo acerca do Projeto de Sustentabilidade do Município e com a chegada da Reforma da Previdência, houve um impacto muito grande, o que resultou em uma reanálise dos estudos devido as mudanças e que a questão em debate é aprovar a contratação de uma consultoria para dar continuidade aos trabalhos já iniciados. O Conselheiro Nelton Miranda também solicitou a documentação necessária para análise da matéria, tendo em vista que já há estudos sobre o assunto. Após breve discussão, os Conselheiros de maneira unanime concordaram em enviar um ofício ao Diretor Presidente, solicitando a presença do mesmo em uma reunião para esclarecer as questões a respeito da contratação de uma consultoria técnica. Entrando no último item da pauta, a Conselheira Viviane lembrou que é de extrema importância que se faça uma análise das Contas do Instituto referente ao exercício de 2019, considerando que o prazo máximo é 31 de março de 2021. Os Conselheiros entraram em um debate a respeito da escolha de uma secretaria para o CMP, tendo em vista que a presente já é a segunda reunião e nada foi definido ainda. O Presidente, tendo como base o artigo 11 do regimento interno do CMP (Resolução Nº 01 de 2017), decidiu que irá solicitar que o Diretor Presidente faça a escolha. O Conselheiro Nelton questionou se o Presidente irá oficiar o Diretor Presidente a respeito da secretária indicando um nome ou solicitando que o mesmo faça a escolha. O Presidente explicou que não indicará nomes, essa decisão ficará nos cuidados do Diretor Presidente que deve indicar alguém vinculado ao Instituto. O Conselheiro Nelton explanou que a Conselheira Viviane se ofereceu para ocupar o cargo e que com o debate ocorrido na última reunião, sendo a Conselheira eleita, ela se torna de certa forma uma funcionária do quadro do CAMPREV, podendo assim assumir o cargo. O Presidente entendeu que esse não é caminho a ser tomado de acordo com o artigo 11. O Conselheiro Fernando em sua interpretação do artigo 11 entendeu que um Conselheiro não poderia assumir o cargo na secretaria. A Conselheira Viviane fez uma releitura dos fatos ocorridos na última reunião em relação ao assunto e abordou as alterações realizadas no Regimento interno e sugeriu realizar a alteração do Regimento Interno novamente para que assim a mesma possa assumir o cargo. O Conselheiro Miranda também sugeriu a alteração do Regimento interno. O Presidente decidiu por não abrir mão de sua prerrogativa. O Conselheiro Fernando expos que por mais que se faça a alteração, o Diretor Presidente poderá escolher quaisquer servidores do Instituto e Conselheiros. O Conselheiro Moacir, em seu entendimento expos que a escolha da secretária é do Presidente do CMP e não do Diretor Presidente. O Conselheiro Henry explanou que a respeito da alteração do Regimento, não cabe votação para alterar, mas que o caminho mais adequado



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

seria a apresentação de um projeto de resolução. A Conselheira Viviane e o Conselheiro Miranda acataram a sugestão do Conselheiro Henry para a apresentação de uma resolução para realizar alterações necessárias após nova análise. Após mais alguns debates, ficou decidido pelo Presidente oficial o Diretor Presidente, para que dentre os servidores do CAMPREV, em caráter permanente, disponibilizasse servidor (a) para assumir a função na secretaria do CMP. Já a respeito das sugestões de alteração da Resolução, o assunto será tratado em momento oportuno. **IV - DELIBERAÇÃO:** 1- Enviar ofício ao Diretor Presidente a respeito da decisão dos Conselheiros a respeito do pagamento do Curso de CPA 10 para o Diretor Administrativo; 2- Enviar Ofício ao Diretor Presidente solicitando a presença do mesmo em reunião para que o mesmo possa sanar eventuais dúvidas sobre a contratação de Consultoria técnica especializada; 3- Enviar ofício ao Diretor Presidente solicitando o nome de servidores vinculados ao CAMPREV para assumir o cargo de secretário (a) do CMP; 4- Enviar ofício solicitando que os Conselheiros possuam acesso ao SEI (Sistema Eletrônico de Informações); 5- Ficou pré-agendada Reunião Extraordinária para 09 de março de 2021. **V - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião.

Débora Teixeira Chaves

Eliana Regina A. de Moraes Cascaldi

Fernando César Oliveira Rodrigues

Henry Charles Ducret Júnior

Jackeline Rebelo Correa de Oliveira

José Joaquim Pereira Filho

Misael Rogério de Souza





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

Moacir Benedito Pereira \_\_\_\_\_

Nelton Miranda L. dos Santos \_\_\_\_\_

Nilda Rodrigues \_\_\_\_\_

Paulo Ribeiro dos Santos Filho \_\_\_\_\_

Viviane Vilela Rezende Neves \_\_\_\_\_

Obs.: Esta folha é parte integrante de Ata da 2ª Reunião Ordinária do CMP ocorrida em 04/03/2021.